FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAO JOAO BATISTA

Pc Deputado Walter Vicente Gomes, Nº 89, Centro · São João Batista/SC · CEP 88240000

Contato: MEIOAMBIENTE@SJBATISTA.SC.GOV.BR · 4832650195

Renovação de Licença Ambiental de Operação

6640/2026

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/106531/64252

O órgão ambiental licenciador, com base no processo de licenciamento ambiental PAB/66327 e parecer técnico nº. 43174 /2025, concede a presente Renovação de Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

Atividade Licenciável

42.32.00 - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS REVENDEDORES, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTA, COM OU SEM LAVAGEM OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS

Empreendedor

POSTO SONHO MEU LTDA - 16581045001109

Endereço: AV DEPUTADO VALERIO GOMES, nº 110, CENTRO

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA/SC

Empreendimento

POSTO SONHO MEU LTDA - 16581045001109

Endereço: AV DEPUTADO VALERIO GOMES, nº 110, CENTRO

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA/SC

Localização Georreferenciada (UTM) X -71.2438, Y 6981801.0

Atividades e Portes

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS REVENDEDORES, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTA, COM OU SEM LAVAGEM OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS

Volume de Tancagem: 60.0 (m^3)

Da operação

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

Emissão de Licença Ambiental de Operação para a atividade 42.32.00 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavagem ou lubrificação de veículos.

Descrição do Empreendimento

Trata-se de renovação da atividade de comércio de revenda varejista de combustíveis líquidos, com lubrificação veicular, lavagem e loja de conveniência, localizado na Av. Deputado Valerio Gomes, nº 110, bairro Centro, São João Batista.

O empreendimento está instalados num imóvel com 2.913,19 m² de área total e 667,11m² de área edificada, contendo 3 tanques atmosféricos, horizontais, na condição subterrânea, jaquetados, sendo um tanque de 30m³ tricompartimentado (10 /10/10m³ - EH/DS-10/DCS-00), e dois plenos de 15m³ (GC e GA) totalizando 60m³.

Aspectos Florestais

Existência e Uso de Área de Preservação Permanente (APP): conforme análise dos dados vetoriais disponibilizados pela Agência Nacional da Água (ANA) e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), a área de intervenção encontra-se fora de APP.

Autorização de Corte de Vegetação: o local encontra-se em área de predominância residencial e comercial, não havendo fragmentos de vegetação.

Reserva Legal: o empreendimento encontra-se em zona urbana, portanto, não se aplica.

Área Verde: não se aplica.

Unidade de Conservação: O local do empreendimento não está localizado em área de Unidade de Conservação nem em zona de amortecimento.

Controles ambientais

- **Sistema de tratamento de efluente sanitário:** efluente sanitário tratado por tanque séptico e filtro anaeróbio;
- **Canaletas e Sistema de tratamento de efluente industrial (oleoso):** sistema de drenagem oleosa com sistemas separadores de água e óleo (SSAO) para os setores de lavagem veicular, troca de óleo lubrificante, área de tancagem e pista de abastecimento (ABNT NBR 14605);
- **Poços de monitoramento:** 6 poços de monitoramento (PM) do lençol freático (ABNT NBR 15.495);
- **Sistema de respiro:** respiros dos tanques com válvulas de pressão e vácuo, retentoras de vapores combustíveis;
- **Armazenamento de resíduos sólidos:** contentores para armazenamento de resíduos sólidos (ABNT NBR 12.235) Classe 1 e Coleta Seletiva;
- **Monitoramento de vazamentos:** sistema monitor de vazamentos da marca comercial GVSul (devendo atender aos requisitos da ABNT NBR16718:2018).

Programas ambientais

1. Monitoramento e manutenção dos Controles Ambientais;
2. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
3. Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) - antigo PPRA;
4. Plano de Ação Emergencial para operação - PAE.

A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.

Medidas compensatórias

Não há.

Condições específicas

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LAO:

1.1. Legislação Federal, Estadual e Municipal quanto ao uso e ocupação do solo, devem ser respeitadas;

1.2. Deverá ser respeitada a Lei Federal 12.651/2012 - Código Florestal;

1.3. As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento, provenientes dos maquinários não deverão causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor;

1.4. Qualquer alteração nas informações prestadas, a FUMAB deverá ser previamente comunicada;

1.5. Deverão ser implantadas todas as medidas de controle ambiental para os potenciais impactos negativos;

1.6. Depósito de resíduos sólidos deverá ser em local apropriado;

1.7. Os materiais e técnicas empregadas na execução da atividade deverá estar de acordo com as normas NBRs pertinentes;

1.8. Em caso de acidentes paralisar a atividade e informar imediatamente os órgãos competentes;

1.9. Os equipamentos deverão ser operados por pessoas habilitadas;

1.10. A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental;

1.11. Todos os resíduos sólidos gerados devem ser destinados/comercializados somente com empresas portadoras de Licença Ambiental de Operação devidamente válida;

1.12. Apresentar **anualmente:** Inventário de resíduos sólidos em atendimento à Resolução CONAMA 313/02, anexando os certificados de destinação e a LAO do destinatário e do transportador;

1.13. Adotar as ações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos aprovado no âmbito do licenciamento ambiental, mantendo os registros de acompanhamento da eficiência e treinamento dos agentes envolvidos na unidade para eventual consulta;

1.14. O armazenamento temporário de resíduos perigosos (classe I) não poderá ultrapassar o período máximo de 120 (cento e vinte) dias e para os resíduos não perigosos (classe IIA e IIB) o período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua geração (Lei Estadual n.º 15.251/2010);

1.15. A empresa deverá manter à disposição da fiscalização da FUMAB os comprovantes de destinação final dos resíduos gerados até emissão da nova licença;

1.16. Apresentar comprovante de limpeza do sistema de tratamento dos esgotos sanitários fornecido por empresas com licença ambiental de operação válida para esta finalidade, **durante a vigência desta LAO**;

1.17. Respeitar os padrões ambientais para lançamento de efluentes líquidos e atmosféricos estabelecidos nas Resoluções do CONAMA e na Lei Estadual 14.675/2009 e na Norma Brasileira ABNT/NBR 13.969/97 (para os efluentes sanitários);

1.18. Apresentar **anualmente** relatório de execução do PGRS incluindo a planilha quantitativa de destinação das embalagens usadas de óleo lubrificante;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

1.19. Laudo **trimestral** de análise do efluente do Sistema Separador de Água e Óleo – SSAO para os parâmetros: pH, óleos e graxas (óleos minerais), surfactantes (substancias tensoativas que reagem com azul de metileno), fenóis totais e materiais sedimentáveis;

1.20. Laudo **anual** de análise de água subterrânea para os parâmetros BTEX e PAHs. Adicionalmente analisar TPH Fingerprint para amostra de água coletada a partir de poços de monitoramento instalados a jusante de tanques de armazenamento de óleo lubrificante usado e de caixas separadoras óleo/água. Deverão ser apresentados, ainda, os resultados dos brancos do método e dos surrogates (rastreadores) e; ensaios de adição e recuperação dos analitos na matriz (Spike);

1.21. Deverão ser apresentadas, juntamente com os laudos técnicos, as respectivas cadeias de custódia contendo as seguintes informações: identificação do projeto, nome e endereço da área de interesse; empresa responsável pela coleta; identificação e assinatura do técnico responsável pela coleta; identificação e assinatura do responsável pelo transporte; identificação e assinatura do técnico responsável pelo recebimento das amostras no laboratório; identificação da amostra; identificação da matriz a ser analisada; identificação das substâncias químicas a serem quantificadas; quantidade e tipo de frascos utilizados por amostra; especificação dos conservantes eventualmente utilizados;

1.22. Deverá ser apresentado, juntamente com os laudos técnicos, um parecer conclusivo elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART.

1.23. Apresentar no período de **1 (um) ano a contar da data de emissão da renovação desta LAO**, a instalação do sistema para coleta de água pluvial para usos diversos conforme Art. 218 da Lei n° 14.675/09.

2. CONDICIONANTES PARA A RENOVAÇÃO DA LAO:

2.1. Cópia do atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros, vigente;

2.2. Comprovante dos treinamentos do Plano de Ação Emergencial (PAE);

2.3. Relatório técnico com comprovação das condicionantes, contendo o Plano Gerenciamento dos Resíduos Sólidos elaborado por técnico responsável com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

2.4. De acordo com o artigo 18, Inciso III, Parágrafo 4º da Resolução CONAMA nº 237/97, a renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental; e

2.5. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou modificações nas condições ambientais.

Análise técnica

Em relação ao atendimento das condicionantes, o conjunto documental apresentado inclui: documentos de controle de destinação de óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC) e de resíduos perigosos, com comprovantes de coleta, Declaração de Movimentação de Resíduos semestral; informação do sistema de monitoramento de vazamentos (SASC), indicando ocorrências associadas ao acúmulo de líquidos nos sumps, sem caracterização de vazamentos efetivos, com medidas corretivas adotadas; documentos de acompanhamento do PGRS com inventário de resíduos; e Atestado de Regularização do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

Em resposta às não conformidades identificadas em vistoria, o empreendedor apresentou as seguintes adequações, com registro fotográfico comprobatório: substituição do trecho danificado da tubulação da canaleta frontal da área de tancagem; vedação de fissuras no piso da área de abastecimento com silicone PU; limpeza e drenagem dos sumps de abastecimento e bocas de visita, com ensaio de estanqueidade de resultado satisfatório; vedação definitiva da tubulação de drenagem na área de troca de óleo por selamento com massa cimentícia; e manutenção trimestral do SSAO da pista.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

Quanto à documentação referente ao ano de 2022, destinação do OLUC, resíduo de embalagens, o empreendedor declarou que o estabelecimento não era operado pela atual empresa naquele período, não sendo possível localizar os registros junto ao antigo proprietário nem na plataforma do IMA. Soma-se a isso a ausência dos laudos de análise de água subterrânea dos poços de monitoramento e dos laudos de efluentes do SSAO referentes ao mesmo ano. Para o ano de 2023, verificou-se que as análises trimestrais do SSAO não foram integralmente cumpridas, constando apenas uma análise realizada em outubro daquele ano. Cabe ressaltar que a LAO n° 344/2022 foi expedida em 24/01/2022, de modo que a responsabilidade pelo cumprimento das condicionantes vincula-se ao empreendimento, independentemente da titularidade, devendo o conjunto dessas pendências ser considerado no processo.

Cabe destacar, ainda, a declaração formal de que não foram realizadas ampliações ou modificações no empreendimento, aspecto importante para a manutenção da validade da licença ambiental, uma vez que alterações estruturais ou de capacidade operacional poderiam demandar novo processo de licenciamento.

No mais, a atividade está operando fora da Área de Preservação Permanente (APP) e Unidade de Conservação (UC).

Atendimento das condições de validade da licença anterior

No que tange o atendimento da LAO N° 344/2022, verifica-se que as seguintes condicionantes não foram plenamente atendidas:

- Laudo anual de análises da água subterrânea: para o ano de 2022 não foram apresentados laudos de análises e para o ano de 2025 os poços de monitoramento PM05 e PM06 não foram analisados.
- Laudo trimestral de análises dos sistemas separadores de água e óleo: para o ano de 2022 não foram apresentados laudos de análises e para o ano de 2023 consta apenas uma análise, que ocorreu no dia 06 de outubro de 2023, conforme Relatório de Ensaio 52790/2023.0 e Relatório de Ensaio 52789/2023.0.

Responsável Técnico pelo licenciamento

Engenheira Ambiental Tamires Duarte Silva Cristovão - ART 10437156-5, com as seguinte responsabilidades:

- Assessoria de gestão ambiental;
- Execução de controle ambiental;
- Elaboração de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Técnico em Segurança do Trabalho Carlos Alberto Souza Bordin - ART 10430625-3, com as seguinte responsabilidades:

- Execução do Plano de Ação Emergencial.

Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança no Trabalho Julian Turazi - ART 9799574-3, com as seguinte responsabilidades:

- Execução de teste de estanqueidade;
- Execução de teste hidrostático;
- Inspeção de registro ou válvula.

Conclusão

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

Desde que cumpridos os aspectos documentais e técnicos esclarecidos pela documentação protocolada, precipuamente em relação aos planos, programas propostos e pontos levantados neste Parecer Técnico Ambiental e em Relatório de Vistoria, o corpo técnico da Fundação de Meio Ambiente de São João Batista entende-se **favorável** à emissão da Renovação da LAO para a atividade descrita em tela, esclarecendo a conscientização acerca da importância da atividade para o desenvolvimento municipal e regional.

Documentos que fundamentam o parecer

Os seguintes documentos fundamentam este parecer:

- Plano de Ação Emergencial (PAE) - Revisão Geral 2026/2027;
- ART do PAE - 10430625-3;
- ART do PGRS e Controles Ambientais - 10437156-5;
- Resposta ao Ofício n° 36211/2025;
- Relatórios de ensaio dos Poços de Monitoramente do Água Subterrânea;
- Relatório de ensaio dos Sistemas Separadores de Água e Óleo;
- Comprovantes de limpeza do Sistema de Tratamento de Efluente;
- Relatório de Inspeção/Manuteção em Válvular de respiro Nº 033/2025;
- Laudo de estanqueidade do SASC Nº 049/2025;
- Laudo de ensaio de estanqueidade em reservatório de contenção Nº 051/2025;
- ART dos testes de estanqueidade, hidrostático e registro de válvula;
- Parecer técnico dos resultados das análises;
- Relatório técnico de cumprimento das condicionantes estabelecidos na LAO nº 344/2022;
- Termo de Compromisso de coleta e destino adequado para os resíduos perigosos;
- Contrato de prestação de serviço de destinação de resíduos nº 10266;
- Atestado de Edificação em Regularização do CBMSC - Validade 08/07/2026;
- Resposta ao Ofício de Documentação Complementar n° 41073/2026;
- Certificado de Reularidade do IBAMA - Registro n° 8320509.

Equipe técnica

Biólogo: Gustavo Felipe Dell Antonio Flores.

Engª Sanitarista e Ambiental: Larissa Izabel Duarte.

Local e data

São João Batista, 01 de julho de 2026.

Documentos em Anexo

Nada consta.

A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.

Condições de Validade

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

SÃO JOÃO BATISTA, 01 de julho de 2026

Dyanna Karla Laus Valle Miliorini

Diretora Executiva

Documento assinado digitalmente por DYANNA KARLA LAUS VALLE MILIORINI (CPF: •••.103.129-••)
Data: 01/07/2026 09:29